

PROCESSO N° 23411.008356/2019-73

CONTRATO N° 18/2019

ADITIVO N° 02

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
18/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARANÁ – CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA, E A EMPRESA
EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Paula Freitas, 2800, Bairro São Braz, União da Vitória, Estado Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, **PATRÍCIA CAMBRUSSI BORTOLINI**, portadora da Cédula de Identidade nº 62745746, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.046.319-15, designada conforme Portaria nº 1672 de 10 de dezembro de 2019 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA – EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, sediado(a) na Avenida Senador Attilio Fontana, 2352, Jardim Panorama, CEP 85.912-140, Toledo – PR, neste ato representado pelo Senhor **LEANDRO DOS SANTOS DINIZ**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8506703-6, expedida pela(o) SESP/PR, e CPF nº 041.156.759-42.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 18/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2019 – IFPR, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.006843/2019-00 e em observância às disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 SEGES/MP, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1. Revisão do valor contratual, em decorrência da Medida Provisória (MP) nº 932/2020, que instituiu a redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, de 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020, de acordo com o Artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. Repactuação do custo mensal decorrente da remuneração, encargos sociais, insumos e tributos elevados por deliberação da Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO/PR 2021/2023,

registrada no MTE sob o n.o PR000326/2021, conforme a Cláusula Sexta do contrato originário, nos termos do art. 54 da IN n.o 05/2017 SEGES/MPDG, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

1.1.3. Alteração do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) de 1 para 1,19590, nos termos do art. 22, §3, da Lei 8.212/91 e dos Decretos 6.957/2009 e 3.048/1999.

1.1.4 Consignação das medidas adotadas contra o coronavírus e a COVID-19 em relação aos prestadores de serviços, em observância ao PARECER n. 00106/2020/DAJI/SGCS/AGU e PARECER n. 00205/2020/PFIFPR/PFIFPARANÁ/PGF/AGU.

1.1.5. Prorrogação, por mais **12** (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 18/2019, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de **06/07/2021** e término em **06/07/2022**.

1.1.6 Eliminação dos custos não renováveis previstos em contrato que já foram pagos ou amortizados no segundo ano da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a vigência de **06/07/2019 a 05/07/2020**, o valor total do contrato será atualizado de R\$ 255.854,14 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) para R\$ 255.402,55 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

2.2 Para a vigência de **06/07/2020 a 05/07/2021**, o valor total do contrato será atualizado de R\$ 258.742,68 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 262.240,93 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais e noventa e três centavos).

2.3 Para a nova vigência, de **06/07/2021 a 06/07/2022**, o valor total estimado do contrato passará de R\$ 262.240,93 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais e noventa e três centavos) para **R\$ 264.458,64 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo que o valor mensal do contrato passará de R\$ 22.238,97 (vinte e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos) para R\$ 22.038,22 (vinte e dois mil e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)

2.4 Os valores descritos nos itens acima estão conforme tabela abaixo:



Proposta Original			
TIPO DE ÁREA	Área (m ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I – Área Interna	5.397,28	R\$ 3,58	R\$ 19.301,25
II – Área Externa	754,97	R\$ 1,25	R\$ 945,11
III – Esquadria Externa	1.727,44	R\$ 0,35	R\$ 612,79
IV - Valor Servente Copeira	-	R\$ 182,84	R\$ 182,84
Valor Mensal da Proposta			R\$ 21.042,00
Valor Total do Período de 06/07/2019 a 30/11/2019			R\$ 101.703,00

Exclusão dos custos provenientes do Fundo de Formação Profissional			
TIPO DE ÁREA	Área (m ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I – Área Interna	5.397,28	R\$ 3,55	R\$ 19.159,00
II – Área Externa	754,97	R\$ 1,24	R\$ 938,15
III – Esquadria Externa	1.727,44	R\$ 0,35	R\$ 608,27
IV - Valor Servente Copeira	-	R\$ 182,78	R\$ 182,78
Valor Mensal da Proposta			R\$ 20.888,19
Valor Total do Período de 01/12/2019 a 31/12/2019			R\$ 20.888,19

Exclusão dos custos provenientes da contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001			
TIPO DE ÁREA	Área (m ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I – Área Interna	5.397,28	R\$ 3,55	R\$ 19.150,60
II – Área Externa	754,97	R\$ 1,24	R\$ 937,74
III – Esquadria Externa	1.727,44	R\$ 0,35	R\$ 608,00
IV - Valor Servente Copeira	-	R\$ 182,67	R\$ 182,67
Valor Mensal da Proposta			R\$ 20.879,01
Valor Total do Período de 01/01/2020 a 31/01/2020			R\$ 20.879,01

REACTUAÇÃO CCT SIEMACO-PR 2020/2021 - PR000593/2020			
TIPO DE ÁREA	Área (m ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I – Área Interna	5.397,28	R\$ 3,70	R\$ 19.949,81
II – Área Externa	754,97	R\$ 1,29	R\$ 976,87
III – Esquadria Externa	1.727,44	R\$ 0,37	R\$ 633,38
IV - Valor Servente Copeira	-	R\$ 191,67	R\$ 191,67
Valor Mensal da Proposta			R\$ 21.751,73
Valor Total do Período de 01/02/2020 a 31/03/2020			R\$ 43.503,46

Medida Provisória (MP) nº 932/2020			
TIPO DE ÁREA	Área (m ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I – Área Interna	5.397,28	R\$ 3,67	R\$ 19.812,12
II – Área Externa	754,97	R\$ 1,28	R\$ 970,13
III – Esquadria Externa	1.727,44	R\$ 0,36	R\$ 629,00
IV - Valor Servente Copeira	-	R\$ 189,95	R\$ 189,95
Valor Mensal da Proposta			R\$ 21.601,20
Valor Total do Período de 01/04/2020 a 30/06/2020			R\$ 64.803,60

REACTUAÇÃO CCT SIEMACO-PR 2020/2021 - PR000593/2020			
TIPO DE ÁREA	Área (m ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I – Área Interna	5.397,28	R\$ 3,70	R\$ 19.949,81
II – Área Externa	754,97	R\$ 1,29	R\$ 976,87
III – Esquadria Externa	1.727,44	R\$ 0,37	R\$ 633,38
IV - Valor Servente Copeira	-	R\$ 191,67	R\$ 191,67
Valor Mensal da Proposta			R\$ 21.751,73
Valor Total do Período de 01/07/2020 a 05/07/2020			R\$ 3.625,29

Valor Total do Período de 06/07/2019 a 05/07/2020			R\$ 255.402,55
---------------------------------------------------	--	--	----------------



Prorrogação do Contrato - Exclusão de Custos Não Renováveis			
TIPO DE ÁREA	Área (m ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I – Área Interna	5.397,28	R\$ 3,66	R\$ 19.776,16
II – Área Externa	754,97	R\$ 1,28	R\$ 968,37
III – Esquadria Externa	1.727,44	R\$ 0,36	R\$ 627,86
IV - Valor Servente Copeira	-	R\$ 189,50	R\$ 189,50
Valor Mensal da Proposta			R\$ 21.561,89
Valor Total do Período de 06/07/2020 a 31/01/2021			R\$ 147.339,58

REACTUAÇÃO CCT SIEMACO-PR 2021/2023 - PR000326/2021			
TIPO DE ÁREA	Área (m ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I – Área Interna	5.397,28	R\$ 3,78	R\$ 20.397,95
II – Área Externa	754,97	R\$ 1,32	R\$ 998,81
III – Esquadria Externa	1.727,44	R\$ 0,37	R\$ 647,60
IV - Valor Servente Copeira	-	R\$ 194,61	R\$ 194,61
Valor Mensal da Proposta			R\$ 22.238,97
Valor Total do Período de 01/02/2021 a 05/07/2021			R\$ 114.901,35

Valor Total do Período de 06/07/2020 a 05/07/2021			R\$ 262.240,93
---------------------------------------------------	--	--	----------------

Prorrogação do Contrato - Exclusão de Custos Não Renováveis			
TIPO DE ÁREA	Área (m ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I – Área Interna	5.397,28	R\$ 3,75	R\$ 20.214,31
II – Área Externa	754,97	R\$ 1,31	R\$ 989,82
III – Esquadria Externa	1.727,44	R\$ 0,37	R\$ 641,77
IV - Valor Servente Copeira	-	R\$ 192,31	R\$ 192,31
Valor Mensal da Proposta			R\$ 22.038,22
Valor Total do Período de 06/07/2021 a 06/07/2022			R\$ 264.458,64

Valor Total do Período de 06/07/2021 a 06/07/2022			R\$ 264.458,64
---------------------------------------------------	--	--	----------------

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ADOTADAS CONTRA O CORONAVÍRUS E A COVID-19 EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1 As medidas adotadas durante a pandemia da COVID-19, a partir de março de 2020, no que concerne aos colaboradores terceirizados, consistem em:

3.2 Suspensão da cobertura de posto de trabalho, conforme segue:

LICENÇA SAÚDE (1 servente)	26/06/2020 a 10/04/2020
FÉRIAS SEM REPOSIÇÃO (3 serventes)	04/08/2020 a 02/09/2020
FÉRIAS SEM REPOSIÇÃO (1 servente)	15/03/2021 a 13/04/2021

3.2.1 Faturamento: Mantido na fatura apenas as verbas provisionadas para 12 meses (13º, ausências legais, licenças, férias, vale alimentação pago durante as férias, equipamentos depreciáveis uniformes e afins).

3.3 Suspender o aumento de áreas previsto com a entrega das obras dos blocos didáticos e a consequente contratação de novos funcionários.

3.3.1 A diferença entre a área total do contrato e a área contratada será compensada pela redução da frequência e limpeza dos ambientes durante o período em que as atividades presenciais permanecerem suspensas.

3.3.2 Permanecem contratadas o quantitativo de colaboradoras necessárias para atendimento de limpeza das seguintes áreas:

ÁREA TOTAL DO CONTRATO		ÁREA CONTRATADA		
TIPO DE ÁREA	Área (m ²) Total do Contrato Correspondente ao Bloco 01, Bloco 02, Bloco 03 e Quadra de Esportes	de jul/2019 a fev/2020 Correspondente ao Bloco 01 e Quadra de Esportes	de mar/2020 a jun/2020 Correspondente ao Bloco 01, Bloco 02 e Quadra de Esportes	a partir de jul/2020 Correspondente ao Bloco 01 e Bloco 02
I – Área Interna	5.397,28	2.801,53	3.707,99	3.643,08
II – Área Externa	754,97	696,80	696,80	213,00
III – Esquadria Externa	1.727,44	1.037,44	1.380,04	1.380,04
TOTAL	7.879,69	4.535,77	5.784,83	5.236,12
Colaboradores Necessários	6	4	4	4

3.4 As medidas acima poderão ser prorrogadas ou alteradas cabendo negociação entre as partes.

4 . CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/156546

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 123635012220RL0041

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2021NE000009

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 13.222,93 (treze mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 18/2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

União da Vitória, 16 de junho de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>PATRÍCIA CAMBRUSSI BORTOLINI Diretora Geral do Campus Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>LEANDRO DOS SANTOS DINIZ:04115675942</p> <p>Assinado de forma digital por LEANDRO DOS SANTOS DINIZ:04115675942 Dados: 2021.06.18 16:37:33 -03'00'</p> <p>-----</p> <p>LEANDRO DOS SANTOS DINIZ Representante Legal EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA – EIRELI</p>